



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL PROPPG 29/2024

Seleção De Entrada de Discentes Para o Programa De Pós-Graduação Em Engenharia Elétrica (Mestrado) - INGRESSO 2024.2

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo para discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), em nível de mestrado acadêmico, segundo normas deste Edital.

1. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 1.1. Serão oferecidas um total de **14 (quatorze)** vagas para candidatos (as) a discentes do PPGEE sendo **11 (onze)** de ampla concorrência e **3 (três)** vagas extras para servidores(as) da UFERSA, distribuídas de acordo com as linhas de pesquisa do PPGEE, conforme o que consta no item 1.2 deste edital.
- 1.2. A oferta de vagas referidas no item 1.1 deste edital será feita de acordo com a disponibilidade de docentes em cada uma das linhas de pesquisa do PPGEE, seguindo as limitações abaixo:
 - a) **8 (oito)** vagas para candidatos (as) na linha de pesquisa intitulada de Telecomunicações e Eletromagnetismo Aplicado;
 - b) **4 (quatro)** vagas para candidatos (as) na linha de pesquisa intitulada de Sistemas Elétricos;
 - c) **2 (duas)** vagas para candidatos (as) na linha de pesquisa intitulada de Sistemas de Controle e Automação;
- 1.3. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar explicitamente em qual das linhas de pesquisa deseja concorrer a uma vaga no PPGEE. Cada candidato(a) só poderá concorrer em apenas uma linha de pesquisa.
- 1.4. Caso uma ou mais vagas referidas no item 1.2 deste edital não seja(m) preenchida(s) após o processo de seleção, o PPGEE poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um(a) candidato(a) suplente que concorreu para outra Linha de Pesquisa, sempre obedecendo à ordem de classificação dos suplentes para ocupar a vaga ociosa. A vaga somente será preenchida se, após o convite do PPGEE, houver concordância formal do(a) candidato(a) convidado(a), e após os docentes da linha de pesquisas informarem que não aproveitarão nenhum suplente desta linha.
- 1.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste processo de seleção serão matriculados(as) no semestre letivo referente a este edital, considerando o calendário da Pós-Graduação da UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

1.6. Poderão se inscrever candidatos(as) que tenham concluído cursos de graduação na área de Engenharias IV (Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle Automação, Engenharia da Computação, Engenharia Biomédica) e/ou Graduação em Ciências da Computação e/ou Engenharia Mecânica e/ou Engenharia de Software e/ou Engenharia Mecatrônica e/ou Engenharia de Materiais e/ou Engenharia da Produção e/ou Engenharia Química e/ou Engenharia Têxtil e/ou Curso de Bacharelado em Física e/ou Matemática e/ou Química e/ou Curso superior tecnológico em Telemática e/ou Curso de Tecnologia em Redes de Computadores e/ou Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, Eletromecânica, Mecatrônica, Energias Renováveis, Automação Industrial e/ou curso Bacharelado Interdisciplinar em Tecnologia da Informação ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, ou áreas afins.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período informado no calendário deste edital (https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S). As informações sobre as inscrições podem ser consultadas no site do PPGE: <https://ppgee.ufersa.edu.br/>. Toda a documentação necessária para a inscrição do candidato deverá ser digitalizada em PDF e adicionada em local indicado no sistema de submissão.

2.2. São exigidos os seguintes documentos para o preenchimento do formulário de inscrição online:

- a)** Formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido;
- b)** Uma foto 3x4 recente;
- c)** Documento de Identificação com foto: (a) Carteira de Identidade, Motorista, funcional ou afim, que seja válida em todo território nacional. Não será aceita carteira de estudante. (b) CANDIDATO ESTRANGEIRO deve anexar à página de identificação de seu passaporte;
- d)** CPF: (a) Para os candidatos com CPF na Carteira de Identidade, ou outro documento de Identificação, anexar o mesmo documento uma segunda vez. (b) CANDIDATO ESTRANGEIRO deve anexar a página de identificação de seu passaporte;
- e)** Comprovante de Quitação Eleitoral **ATUALIZADO**: (a) Emitido no site do TSE, TRE, ou diretamente por um Cartório eleitoral. (b) CANDIDATO ESTRANGEIRO deve anexar a página de identificação de seu passaporte;
- f)** Cópia do Histórico escolar do curso de graduação que o(a) candidato(a) concluiu, **apenas do curso a ser usado para inscrição e para cálculo da pontuação. Candidatos de cursos de segundo ciclo podem adicionar o histórico do curso ainda não concluído para cálculo da pontuação das disciplinas cursadas.**
- g)** Diploma de curso superior, ou documento equivalente referente ao item anterior. Caso o diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, este deve estar devidamente revalidado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

no Brasil. O candidato(a) graduando(a) deve anexar um comprovante informando que o mesmo se encontra apto a obter o diploma. Porém, se esse(a) candidato(a) graduando(a) for aprovado(a) e classificado(a), a sua matrícula só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, conforme item 1.6 desse edital;

- h) Para os candidatos(as) COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A UFERSA **será exigida cópia do documento de comprovação do vínculo empregatício, como também um documento de anuência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015;**
- i) Anexar os itens a seguir, reunidos em um único arquivo em formato pdf: 1º) Tabela para pontuação na prova de títulos (Anexo II do edital), **devidamente preenchida e assinada;** 2º) Curriculum Vitae (conforme modelo da Plataforma Lattes do CNPq) atualizado, não será aceito currículo que não esteja cadastrado na plataforma Lattes; 3º) Cópias dos documentos comprobatórios (não precisa ser autenticado), conforme declaradas na tabela para pontuação na prova de títulos (Anexo II do edital), além dos documentos acima identificados;

2.3. A ausência de qualquer dos documentos listados no item 2.2 deste edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a), cabendo recurso neste caso.

2.4. Os pedidos de inscrição dos(as) candidatos(as) serão analisados quanto à homologação pela Comissão de Seleção instituída pela Coordenação do PPGEE sendo que esse resultado será divulgado no site da PROPPG/UFERSA na internet conforme calendário deste edital. O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido, poderá recorrer dessa decisão no prazo máximo de dois dias a contar da data de divulgação do resultado.

2.5. O endereço para dúvidas sobre o processo de inscrição dos (as) candidatos (as) é:

Contatos:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Fone: (84) 3317-8313

E-mail: secpos@ufersa.edu.br

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

ppgee@ufersa.edu.br

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O processo seletivo será realizado respeitando a seguinte etapa:

- a) Entrevista com o(s) orientador(es) pretendido(s), ou indicação competente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

- a. O dia e horário das entrevistas serão designados pelos respectivos orientadores sugeridos, bem como se a entrevista será de forma **PRESENCIAL** ou **REMOTA**. Essas informações constarão na página oficial do processo seletivo de acordo com o calendário do presente Edital;
 - b. A Entrevista tem caráter **eliminatório**, podendo o(a) candidato(a) obter os seguintes conceitos: **CLASSIFICADO(A)** ou **NÃO CLASSIFICADO(A)**;
 - c. As entrevistas que ocorrerão de maneira **REMOTA** serão gravadas;
 - d. Haverá duas etapas de entrevistas: a primeira será com a primeira opção de orientador sugerido e, caso o(a) candidato(a) **não** seja classificado(a), ocorrerá a segunda etapa com a segunda sugestão de orientação, de acordo com o calendário deste Edital;
- b) Produção técnico-científica (Prova de Títulos) constante no Currículo Lattes e que deverão estar declaradas com o preenchimento da Planilha de Pontuação, conforme o **ANEXO II**.
- a. A produção técnico-científica somente será avaliada se o(a) candidato(a) obter o conceito **CLASSIFICADO(A)** no processo de entrevista.
- 3.2.** A pontuação do candidato será atribuída da seguinte forma:
- a) Conceito da entrevista para correção da Prova de Títulos;
 - b) Prova de Títulos (PT), devidamente preenchida pelo candidato, sob pena de zerar este item, variando de 0 (zero) a 10,0 (dez).
- 3.3.** Será atribuída a nota 10,0 (dez) para o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos e, para os(as) demais candidatos(as), serão atribuídas notas proporcionais à maior nota obtida, de acordo com a pontuação de cada candidatos(as). Não serão aceitos Títulos que não constem no **Anexo II** deste edital.
- 3.4.** Todos os documentos relativos à comprovação aos Títulos deverão ser anexados no ato da inscrição. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos documentos referente aos Títulos e toda documentação exigida para realização da inscrição.
- 3.5.** O valor da nota final obtida pelo(a) candidato(a) será utilizado para elaboração da lista de candidatos(as) aprovados para cada linha de pesquisa de candidato(a) referida no item 1.1 deste edital, ordenada por ordem decrescente do valor obtido na nota final.
- 3.6.** Dentro de cada linha de pesquisa de candidato(a) referida no item 1.2 deste edital, serão classificados(as) e terão direito às vagas do PPGEE, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior valor da nota final, respeitando-se o disposto no item 1.2.
- 3.7.** Em caso de empate no valor da nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate por ordem de prioridade: Desempenho Acadêmico de Graduação na Instituição de origem do Egresso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

3.8. A divulgação da Lista Provisória com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) classificados(as) para cada linha de pesquisa de candidato(a) referidos nos itens 1.1 e 1.2 deste edital, e os respectivos candidatos(as) suplentes, ordenados em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, será divulgada no site da PROPPG/UFERSA na internet.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a divulgação dos resultados, será facultado ao candidato(a) contestá-lo, por meio de ofício assinado pelo(a) candidato(a) e dirigido ao PPGEE no prazo de até 01 (um) dia, contados a partir da data de divulgação dos resultados.

4.2. Desde que se cumpra o disposto no item 4.1 deste edital, esse ofício deverá ser enviado para o PPGEE através do e-mail ppgee@ufersa.edu.br. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção em até 01 (um) dia e respondidos aos candidatos(as), individualmente.

4.3. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a Lista Definitiva com os nomes dos candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para cada categoria de candidato(a) e cada linha de pesquisa deste edital, bem como os respectivos candidatos(as) suplentes, ordenados em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, deverá ser publicada no site da PROPPG/UFERSA na internet, caracterizando o término do processo de seleção.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGEE, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida.

5.2. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGEE, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do respectivo candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa.

5.3. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) no processo de seleção regido por este edital **não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo, pois o PPGEE não garante bolsa de estudo para nenhum(a) candidato(a) classificado(a)**. As bolsas, quando disponíveis, serão distribuídas aos discentes regularmente matriculados de acordo com os critérios das agências financiadoras e do Colegiado do PPGEE, pela comissão de bolsas.

5.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do edital	26/06/2024
Inscrições online	26/06/2024 a 14/07/2024
Homologação das inscrições	16/07/2024
Interposição de Recurso	Até 17/07/2024
Resultado final das inscrições	18/07/2024
Cronograma de Entrevistas (1ª Etapa)	Até 21/07/2024
1ª Etapa de Entrevistas	22/07/2024 a 24/07/2024
Resultado da 1ª Etapa	Até 24/07/2024
Cronograma de Entrevistas (2ª Etapa)	Até 24/07/2024
2ª Etapa de Entrevistas	25/07/2024 a 27/07/2024
Resultado da 2ª Etapa	Até 27/07/2024
Resultado Parcial	Até 01/08/2024
Interposição de recursos - Resultado final	1 (um) dia a contar data de publicação do resultado parcial Até 02/08/2024
Matrículas	De acordo com calendário da PROPPG

Mossoró (RN), 26 de junho de 2024.

Prof. Dr. Isaac Barros Tavares da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa